



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO.

Pela execução do objeto deste Contrato, o Contratante pagará a Contratada, a importância estimada de R\$ 291.539,40 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos), em 12 (doze) parcelas de R\$ 24.294,95 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos), após o recebimento da fatura/nota fiscal e atestada pelo setor competente da Câmara Municipal de Pirai e comprovação da manutenção das exigências de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente alteradas por este Termo.

Assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Pirai/RJ, 11 de fevereiro de 2026.

Moacir Gonçalves da Rocha Junior
Presidente da Câmara Municipal de Pirai/RJ

gov.br

Documento assinado digitalmente
WALTER DA FONSECA VILLACA FILHO
Data: 11/02/2026 10:42:49-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Walter da Fonseca Villaca Filho
Representante Legal da CONTRATADA

Testemunhas:

Nome e CPF: *Liliana Ferreira - 152.836.447-31*

Nome e CPF: *Giullie Gomes da Gloria - 183.954.417-11*